



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante inscrição de servidores municipais no *II Simpósio do IGAM-PR – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios*, a ser realizado nas datas de 04 a 07/10/2022, em Curitiba/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Compete à Administração prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos servidores municipais, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização da Administração Pública Municipal, bem como dar-se-á conforme proposta do curso em anexo ao processo, com objetivo de auxiliar nas recentes alterações que a legislação referente a licitações e contratos tem passado.

A contínua formação dos servidores administrativos é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o Erário, bem como os interesses da coletividade. Neste sentido, inúmeras são as recomendações dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de constante capacitação aos servidores, em especial, os que atuam nas diferentes fases dos processos licitatórios.

Em 2021 foi publicada a Lei nº 14.133, que disciplina a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei 8.666/1993 e traz grandes alterações na instrução e condução dos processos licitatórios e contratos administrativos. Portanto, é imprescindível que as equipes sejam capacitadas de modo a se ambientarem com as mudanças. Desta forma, pretende-se identificar e compreender os impactos da utilização da nova Lei e, com esta primeira qualificação, organizar as práticas e procedimentos para a implementação e utilização nas compras e contratações realizadas pelo Município.

Nesse contexto, a inicial capacitação de servidores que são pilares para a tramitação das áreas de licitações e contratos tem por fundamento assegurar conhecimento prévio sobre a legislação em vigor e garantir maior segurança nos procedimentos executados para, posteriormente, serem repassados às demais divisões.

Por se tratar de um tema atual e de extrema relevância, opta-se pela contratação de curso com conteúdo completo e voltado também à normatização interna do órgão público municipal, destacando-se que o curso escolhido contempla a regulamentação necessária para a aplicação da Lei com a disponibilização de modelos. A ementa e conteúdo programático constam da proposta comercial enviada pela prestadora do serviço

Em relação à QUANTIDADE, serão disponibilizadas 3 (três) inscrições para os seguintes setores:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1 – Controle Interno: Patrícia Regina Millani – Coordenadora do Controle Interno;
- 2 – Jurídico: Camila Slongo Pegoraro Bonte – Procuradora Geral; e
- 3 – Licitações: Daniela Raitz – Pregoeira.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...”

Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Em ambas as hipóteses, a licitação não é caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em desconformidade com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela.

O IGAM - PR é uma empresa que integra o Instituto Aplicado em Gestão Pública Pública - IAGP, com mais de 29 (vinte e nove) anos de atuação, possuindo uma extensa experiência de mercado no segmento de orientação, capacitação e treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, inclusive voltados para a área das compras públicas, além de possuir total exclusividade e todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento *II Simpósio do IGAM-PR – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios*, a ser realizado nas datas de 04 a 07/10/2022, em Curitiba/PR.

O local e datas de realização do curso levam em conta o renomado corpo docente que ministrará as capacitações de forma presencial e apresentando carga horária de 32 horas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Empresa Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 32.651.451/0001-85

3 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O curso será realizado de forma presencial nas dependências do Hotel Grand Mercure Curitiba Rayon, localizado na Rua Visconde de Nácar, 1424, Centro, na cidade de Curitiba - PR.

4 – CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

O curso terá duração de aproximadamente 32 horas, sendo realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com o cronograma acima, sendo a vigência do contrato de 120 (cento e vinte) dias.

5– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos no cronograma.
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Capacitação de pessoal mediante inscrição de servidores municipais no II Simpósio do IGAM-PR – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios, a ser realizado nas datas de 04 a 07/10/2022, em Curitiba/PR.	3	Inscrição	1.900,00	5.700,00

VALOR TOTAL R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos próprios do Município, FEPROC, Taxas de Poder Polícia.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo servidor Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Administração, telefone (46) 3520-2103 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 20/09/2022
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Daniela Raitz



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

-
- Telefone para Contato: (46) 3520-2103
 - Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 20/09/2022.

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Antônio Pedron
Prefeito Municipal em exercício

11 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de contratação dos serviços.

ANEXO I – Proposta da Empresa
ANEXO II – Cronograma da Capacitação
ANEXO III – Documentos da Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 074B-6CB9-EAEC-C461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 23/09/2022 08:11:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/09/2022 08:50:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/074B-6CB9-EAEC-C461>